

Lei n.º 449 de 24 de Outubro de 1978

Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1979

A Câmara Municipal de Bebedora, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Receita do Município de Bebedora para o Exercício de 1979, é orçada na importância de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Receitas Correntes

Receita Tributária	312.300,00
Receita Patrimonial	6.560,00
Receita Industrial	160.000,00
Orompimentos	2.599.600,00
Receitas Diversas	109.500,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	209.000,00
Transferências de Capital	603.040,00

Art. 2.º - A Despesa do Município de Bebedora para o Exercício de 1979, é fixada na importância de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação, pelas seguintes funções:

Legislativa	102.880,00
Administração e Planejamento	1.301.368,00
Agricultura	27.900,00
Educação e Cultura	743.471,00
Saúde e Urbanismo	561.000,00

Obra e Armazenamento	289.400,00
Assistência e Manutenção	358.981,00
Orcamento	615.000,00 4.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até a importância correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento), do total da Receita Prevista.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e dotações do orçamento corrente, até a importância correspondente a 35% (Trinta e cinco por cento), do total da receita prevista.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, com recursos a abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1979.

Quando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Belém - Pará, 24 de Outubro de 1978

Ass: Gilberto Choucri de Faria
Controlador

Vicente Lopes de Figueira
Prefeito Municipal